



SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROPSICOPEDAGOGIA – SBNPP

CONSELHO TÉCNICO-PROFISSIONAL

NOTA TÉCNICA Nº 04/2023 - substitui a Nota Técnica 02/2017

ASSUNTO: Orientações e indicações para protocolo de atendimento em Neuropsicopedagogia, distinguindo o **contexto de atuação clínica e institucional**.

OBJETIVO: Esta Nota Técnica tem o objetivo de informar aos profissionais formados em Neuropsicopedagogia, com contexto de atuação definido conforme os art. 29, 30 e 31 do Código de Ética Técnico-Profissional, sobre os procedimentos técnicos para atuar no campo institucional e clínico.

CONSIDERAÇÕES

Considerando as atribuições e responsabilidades do Profissional descritas nos artigos 34 e 35 do Estatuto e no Regimento Interno da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPP aprovado em 12 de abril de 2021;

Considerando que o Código de Ética, Técnico-Profissional da Neuropsicopedagogia, Resolução nº 05/2021 é um instrumento norteador da Neuropsicopedagogia de forma ampla, o qual corrobora para dirimir questões de natureza deontológica e técnico-científicas desta associação, pertinentes ao campo da Neuropsicopedagogia;

Considerando as atividades de Grupos de Pesquisas de Instituições de Ensino Superior acompanhadas pelos Membros deste Conselho, assim como todas as atividades e as conjunturas de atuação do Neuropsicopedagogo no contexto social de inserção profissional em cujo cerne se torna indispensável este Conselho Técnico-Profissional, norteador pelas características de atuação, e as norteador em detalhamento nesta nota, embasada, portanto, em estudos, atividades e situações pertinentes ao universo de atuação do Neuropsicopedagogo;

Considerando, a Nota Técnica 03/2023 que orienta sobre as atividades do Neuropsicopedagogo no contexto Clínico e Institucional;

Considerando, finalmente, as orientações abaixo fundamentadas nas exposições acima correlacionadas, que visam atender à demanda advinda da necessidade crescente de incluir este profissional no ensino público, no privado, em atividades do terceiro setor e na atuação em equipes multiprofissionais, bem como relacioná-las à formação adequada ao exercício da atividade profissional em Neuropsicopedagogia de acordo com princípios técnico-científicos e deontológicos.

ORIENTAÇÕES:

1º) Na atuação Neuropsicopedagógica Institucional o Neuropsicopedagogo deverá seguir os Artigos 30 (§2º item IV) e, **na Neuropsicopedagogia Clínica**, o Artigo 31 (§2º item II). Nos dois campos de atuação o Neuropsicopedagogo deve prezar pelo rigor científico na escolha dos



instrumentos de triagem/sondagem (NPI- Neuropsicopedagogia Institucional); e avaliação e intervenção (NC- Neuropsicopedagogia Clínica).

Existem vários instrumentos disponíveis para a investigação dos diferentes aspectos das funções cognitivas, variando em sua forma de apresentação, complexidade das tarefas envolvidas, critérios de correções e normas disponíveis. A seleção de instrumentos a ser utilizada é realizada de acordo com os objetivos dos campos de atuação. O Neuropsicopedagogo deverá buscar materiais não vetados para seu uso, que forneçam parâmetros para identificar tanto as dificuldades como as facilidades de aprendizagem do sujeito.

O Neuropsicopedagogo deverá seguir os §2º e §3º do Artigo 66 da Resolução SBNPp 05/2021, que determina:

§2º O Neuropsicopedagogo deverá utilizar protocolos de avaliação e intervenção que contemplem fundamentos básicos sobre a aprendizagem e desenvolvimento como as funções executivas, atenção, linguagem, raciocínio lógico-matemático e desenvolvimento neuro-motor. No caso da atuação em contexto institucional devem-se considerar as questões sociais.

Ressaltamos que, no contexto institucional, utilizamos instrumentos de triagem/sondagem, validados na população brasileira e com evidências científicas. As questões sociais deverão ser levantadas por meio de questionários sociodemográficos.

§3º A formação do Neuropsicopedagogo prioriza o estudo e a pesquisa sobre a relação entre o funcionamento do sistema nervoso, psicologia cognitiva, aprendizagem e tudo a elas relacionados. **É vedado ao Neuropsicopedagogo avaliar a inteligência, os transtornos de humor e personalidade, bem como fazer uso de testes projetivos.**

Conforme característica do campo de atuação, é possível aplicar no trabalho institucional, em que se compreende a coletividade como princípio, atividades também possíveis de se aplicar no contexto clínico. Deve-se seguir também o que determina o Artigo 66 §2º e §3º.

2º) Eixos teórico-práticos norteadores da Triagem/Sondagem e Avaliação e Intervenção Neuropsicopedagógica no contexto Institucional e Clínico:

O Neuropsicopedagogo em seu processo de triagem/sondagem e avaliação e intervenção (NPI e NC, respectivamente), devem ser capazes de:

a) Aplicar conceitos da Neurociência à Educação, compreendendo que esta última é um processo que ocorre em diferentes espaços sociais e por diferentes mediadores.

b) Compreender que os constructos da Neurociência aplicada à Educação precisam da interface com a Pedagogia e Psicologia Cognitiva para assim traçar as ações que sejam efetivas, pois estarão pautadas na aprendizagem de conceitos, habilidades e comportamentos.

c) Entender, identificar e estimular o funcionamento de todo sistema nervoso pautado no artigo 10 da Resolução SBNPp 05/2021.

d) Utilizar-se da metodologia transdisciplinar para definir seu planejamento de triagem/sondagem (NPI) e avaliação e intervenção (NC), dialogando com os demais



profissionais que compõem o trabalho interdisciplinar nos contextos de atuação neuropsicopedagógico.

e) Reintegrar os sujeitos que atende de acordo com seus avanços e características particulares nos aspectos pessoal, social e educacional.

Estas ações devem ser desempenhadas considerando o Código de Ética Técnico-Profissional, a Classificação Brasileira de Ocupação-CBO, considerando a ética e o respeito ao espaço de atuação de outros profissionais da saúde e educação.

3ª) Indicações para sessão de atendimento clínico – individual:

A avaliação neuropsicopedagógica no contexto clínico é estruturada da seguinte forma:

a) 1ª sessão – Anamnese;

b) 3 a 4 sessões de 1h e ½ para avaliação. Pode ocorrer em até 3 vezes na semana, viabilizando a entrega rápida ao profissional solicitante (saúde ou escola), visando ao processo, se necessário, de adequações pedagógicas e/ou encaminhamentos a outros especialistas.

c) Uma sessão para devolutiva aos pais e responsáveis com o objetivo da entrega do relatório de avaliação neuropsicopedagógica, direcionando os encaminhamentos de natureza neuropsicopedagógica e/ou a necessidade de avaliação interdisciplinar.

d) Contato com a escola para orientações acadêmicas, visando à melhoria da aprendizagem do aluno.

3.1 - Para intervenção neuropsicopedagógica no contexto clínico:

a) Elaborar um plano de intervenção traçando metas iniciais, intermediárias e finais para avanços da aprendizagem;

b) Costuma-se trabalhar com duas sessões semanais;

c) Analisar o cumprimento das metas, comunicando os avanços à família e à escola, bem como aos outros profissionais da equipe multiprofissional;

d) Dar alta a criança/adolescente quando estas atingirem aos objetivos pré-definidos.

4º) Indicações para sessões de atendimento institucional – coletivos:

4.1) Contexto Escolar

a) Cabe ao neuropsicopedagogo institucional elaborar um plano de intervenção coletiva que supra as deficiências apontadas pela avaliação diagnóstica pedagógica. Para tanto, deverá orientar-se pelo artigo 30 da Resolução SBNPp 05/2021 e na lista de atividades da Classificação Brasileira de Ocupação – C.B.O (NPI - Código 2394-45

b) Define e seleciona os instrumentos de uso coletivo.



5º Terceiro Setor

a) O Neuropsicopedagogo Institucional atua, de forma coletiva, no terceiro setor em projetos e programas voltados a crianças e adolescentes com dificuldades escolares, respeitando a missão e objetivos desse contexto. Excluído o contexto educacional o profissional neuropsicopedagogo deverá solicitar uma avaliação interdisciplinar.

b) O Neuropsicopedagogo Clínico também pode atuar em equipe interdisciplinar no terceiro setor em programas e projetos na área de saúde, respeitando seu campo de atuação que é aprendizagem e suas dificuldades.

6ª) Indicações e recomendações finais sobre testagens/sondagens, avaliação e estratégias de Intervenção:

Importante ressaltar que o Neuropsicopedagogo, tanto Clínico, quanto institucional deverá seguir as normativas do artigo 66 §2º e §3º da Resolução SBNPp 05/2021.

Para o embasamento das atividades de triagem/sondagem, avaliação e intervenção Neuropsicopedagógicas orientamos que o profissional em Neuropsicopedagogia utilize o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5 e DSM-5TR, Código Internacional de Doenças – CID 11, considerando sempre suas atualizações.

Neuropsicopedagogo não coloca em seus relatórios a classificação das doenças. .

Joinville/SC, 21 de outubro de 2023.

Conselho Técnico-Profissional da SBNPp

REFERÊNCIAS

CÓDIGO DE ÉTICA DA NEUROPSICOPEDAGOGIA. SBNPp. Resolução SBNPp N° 05/2021. Joinville/SC. 2021. Disponível: https://www.sbnpp.org.br/arquivos/Codigo_de_Etica_Tecnico_Profissional_da_Neuropsicopedagogia_-_SBNPp_-_2021.pdf

Nota Técnica N° 03/2023. Conselho Técnico-Profissional da SBNPp.

NPI – CBO 2394-45